**DELIBERAÇÃO Nº 075/2019**

*Altera da Composição e quantitativo de reuniões da Comissão Gestora da*

*Bacia do Verde Pequeno (CGVP): altera, no que couber, as Deliberações nº 09 e 48;*

*revoga a Deliberação nº 59 e dá outras providências.*

O CBH VERDE GRANDE, instituído pelo Decreto Presidencial de 03/12/2003, unificado pela Resolução nº 58, de 26/11/2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45.261, de 23/12/2009, do Estado de Minas Gerais, regido pela Lei Federal nº 9.433, de 08/01/1997 e pelas Leis Estaduais nºs 11.612 (BA), de 12/10/2009 e 13.199, de 29/01/1999 (MG) em combinação com o Decreto (regulamentador) nº 41.578, de 08/03/2001 e demais normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) de dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Bahia (CONERH) e de Minas Gerais – CERH;

Considerando o disposto nos artigos 29 a 32 do Regimento Interno do CBH Verde Grande;

Considerando o que dispõe as Deliberações nº 09 e 48, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompor a Comissão Gestora, em face da (s) necessidade (s), alterando, inclusive, o quantitativo das reuniões ordinárias;

**Parágrafo** **1º**. O (s) membro (s) e/ou representante (s) eleito (s) e/ou indicado (s) para composição, seja originalmente ou em substituição, deve (m) anuir e se comprometer com a assiduidade na CGVP.

**Parágrafo** **2º**. As substituições ora efetivadas foram decorrentes de reiteradas ausências de representante (s) de membro (s) às reuniões, sejam motivadas pela dificuldade de contato ou pela manifestação de vontade do membro e/ou representante por dificuldade de assiduidade.

**Parágrafo** **3º**. O mandato dos membros será coincidente com o dos membros do CBH Verde Grande.

**Parágrafo** **4º**. A Comissão Gestora da Bacia do Verde Pequeno terá 02 (duas) reuniões ordinárias anuais e quantas reuniões extraordinárias forem necessárias.

|  |  |
| --- | --- |
| **MEMBRO** | **REPRESENTANTE** |
| Associação de Boa Vista do Rio Verde | Joelma Aparecida Rocha Patez |
| Irrigante Perímetro/Poço | Antônio Liandro dos Santos |
| Fazenda Flores/Entorno | Hudson Ângelo Tolentino |
| DIPE – Distrito de Irrigação do Projeto Estreito | \* Aguardando nova indicação |
| Irrigante Perímetro/Poço | Pedro Cardoso Neto |
| COPASA (MG) – Espinosa | Fernando Roberto Santana |
| Sudoeste Têxtil (Sudotex) | Simeão Gonçalves da Rocha |
| Irrigante do Entorno da Cova da Mandioca | Luiz Henrique Garcia Ramalho |
| PRISMA – Proteção e Revitalização Integrada e Sustentável da Serra dos Montes Altos | José Carlos Lelis Costa |
| Associação dos Pequenos Produtores de Urandi, Cabeceiras e Raiz | Carlos Santos Gonçalves |
| AUPAC – Associação Urandiense de Proteção Ambiental e Cultural | Leandro Araújo Silva |
| Centro de Agroecologia no Semiárido – CASA | Rómulo Tharley Montalvão Silva |
| UniFG | Carlos Magno Santos Clemente |
| UNEB – Campus XII – Guanambi | Antônio Nei Santana Gondim |
| CODEVASF 2º SR – Guanambi | Leonardo Franklin Meira Souza |
| INEMA | Glauber de Oliveira Vieira |
| Prefeitura Municipal de Mortugaba/BA | Tatiany Cerqueira Novais Sant´ana |
| Prefeitura Municipal de Urandi/BA | João Ezequiel Filho |
| Prefeitura Municipal de Espinosa/MG | Flávio Henrique Miranda Silva |
| Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras | Elson da Silva Pereira |

**Art. 2º** As convocações para as reuniões da Comissão Gestora do Verde Pequeno (CGVP), serão realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único**. A convocação indicará, expressamente, a data, hora e local em que será realizada a reunião, conterá a pauta e será encaminhada aos membros da Comissão, por meio eletrônico, *via site* e/ou WhatsApp.

**Art. 3º** O coordenador da Comissão Gestora da Bacia do Verde Pequeno será o Secretário-Adjunto da Bacia do Verde Pequeno, conforme estabelece o Art. 12 do Regimento Interno deste Comitê.

**Parágrafo 1º**. Em havendo necessidade, em cada reunião, o coordenador da comissão gestora indicará um relator, que deverá ser pessoa física, enquanto membro da Comissão.

**Parágrafo 2º**.A Ata de cada reunião, na ausência de funcionário da agência de bacia ou entidade delegatária, ficará a cargo do coordenador ou relator indicado.

**Art. 4º** A Comissão Gestora deverá elaborar uma Agenda de Atividades anual e levar ao conhecimento da Diretoria do CBH Verde Grande, após a realização da sua primeira reunião.

**Parágrafo Unico:** Todas as decisões deverão ser levadas a conhecimento da Secretária e/ou Presidência do CBHVG, assim como todos os documentos deverão obedecer aos padrões de numeração da Secretaria Executiva, sendo documentos externos expedidos com assinatura da presidência.

**Art. 5º** Esta Deliberação deverá ser encaminhada para conhecimento:

1. A Agência Nacional de Águas – ANA;
2. Ao instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
3. Ao instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia – INEMA.

**Art. 6º** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação; altera, no que couber, a Deliberação nº 09 e 48; revoga as Deliberações nº 59 e das outras providências.

Montes Claros (MG), 10 de dezembro de 2019

**Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho**

Secretária do CBH Verde Grande

**Dirceu Colares de Araújo Moreira**

Presidente do CBH Verde Grande